



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

Portaria - E Nº 001/2021

Atribui competência e define responsabilidade técnica do Contador, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES)- IPVV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, que aprova a estrutura organizacional e dispõe sobre a competência dos órgãos do Poder Executivo; o artigo 172 da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012; o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal; as Instruções Normativas do Tribunal de Contas – TCEES de nº 068/2020, que dispõe sobre as prestações de contas do Prefeito e das Unidades Gestoras.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente atribuída ao contador lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV a responsabilidade técnica contábil, perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no envio das prestações de contas, conforme tabela abaixo:

UG	ÓRGÃO	SIGLA	CÓD TCEES	CONTADOR	Nº CRC
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	IPVV	076E0800001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
33	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	IPVV	076E0900002	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
34	FUNDO FINANCEIRO	IPVV	076E0900001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Vila Velha, ES, 18 de janeiro de 2021.


Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente do IPVV